



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 – 2º andar - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 Fax: (33)764-1252

<http://www.minasnovas.mg.gov.br>

LEI N.º 1129 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.

Estabelece o Quadro de Pessoal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Minas Novas.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Quadro de Pessoal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Minas Novas.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal é composto de classes de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções gratificadas, conforme os anexos desta Lei.

Art. 3º - As atribuições e demais características pertinentes às classes serão determinadas em legislação específica.

Parágrafo único - Até a edição da legislação a que se refere o artigo, as atribuições e demais características das classes serão estabelecidas em regulamento.

Art. 4º - O valor atribuído a cada símbolo de vencimento refere-se à jornada diária indicada no anexo, durante 5 (cinco) dias por semana, salvo para o servidor de classe de carreira que, em virtude de legislação própria tiver jornada de trabalho especial.

Art. 5º - O servidor titular do cargo efetivo nomeado para exercer o cargo em comissão pode optar:

I- pelo vencimento do cargo em comissão;

II- pela continuidade de percepção do vencimento do seu cargo efetivo, acrescido de:

a) 20% (vinte por cento) de gratificação de função, em caso de cargo em comissão do Grupo de Execução;

b) 30% (trinta por cento) de gratificação de função, em caso de cargo em comissão do Grupo de Direção Superior;

Parágrafo único - A gratificação a que se refere o inciso II deste artigo será devida apenas durante o exercício do cargo em comissão.

Art. 6º - O valor do símbolo de vencimento é o estabelecido no anexo desta Lei.

Art. 7º - O vencimento de Professor I estabelecido nesta Lei será pago a partir de 1º de Janeiro de 1999.

Parágrafo único - Aplica-se à Gratificação Especial de Magistério na Zona Rural o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Os cargos de Supervisor são transformados em cargos de Coordenador, símbolo EX-08.



Livro N°.....
Fls. N°.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 – 2º andar - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 Fax: (33)764-1252

<http://www.minasnovas.mg.gov.br>

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 990, de 10 de março de 1996 e suas alterações.

Minas Novas, 26 de Outubro de 1999

GERALDO COLIHO DE JESUS
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI N° ¹¹²⁹ DE 26 /10/ 99

NATUREZA DO PROVIMENTO	CLASSE FUNCIONAL	SÍM-BOLO	HORAS DIA	QTE DE CARGOS	VENCIMENTO BASE
PROVIMENTO EM COMISSÃO	Secretário Municipal	DS-01	*	9	1.014,23
	Assessor Jurídico	DS-02	*	1	890,99
	Assessor Especial	DS-05	*	1	890,99
	Chefe de Setor	DS-03	*	13	598,58
	Assessor	DS-04	*	3	598,58
	Assistente	EX-01	*	15	333,17
	Recepcionista	EX-03	*	5	333,17
	Motorista do Prefeito	EX-04	*	1	374,19
	Almoxarife	EX-05	*	1	333,17
	Encarregado de Serviços	EX-07	*	4	344,40
	Coordenador	EX-08	*	9	445,73
	S O M A			62	